



Ata Comissão/Comitê/Grupo de Trabalho Nº 99/2021 - PJPI/TJPI/VICEPRES/NUGEP/CIJEPI

Aos 15 (quinze) dias do mês de setembro do ano de 2021, às 10h, por meio de videoconferência no Aplicativo TEAMS, reuniram-se os membros da Comissão Gestora de Precedentes do Tribunal de Justiça Estadual do Piauí e do Centro de Inteligência do Estado do Piauí. Presentes os seguintes desembargadores, magistrados (membros) e coordenadora do NUGEP: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho, Des. Sebastião Ribeiro Martins, Des. Oton Mario José Lustosa Torres esteve ausente, mas enviou seu assessor Luan de Santana Coqueiro para representa-lo, Des. Olímpio José Passos Galvão que esteve presente no começo da reunião mas precisou se ausentar no decorrer das tratativas, Dra. Mariana Cruz Almeida Pires, Dr. Leon Eduardo Rodrigues Sousa – Coordenador do CIJEPI, Dr. Marcus Klinger Madeira de Vasconcelos, Dr. Mário Soares de Alencar, Dr. Antônio Soares dos Santos, Sávio Mota Carneiro - representante do Opala Lab e Luana Barbosa Guimarães de Carvalho Mont'alverne – Coordenadora do NUGEP. A reunião foi iniciada com a Juíza Auxiliar da Vice-Presidência, Dra. Mariana Cruz, cumprimentando a todos e passando a palavra ao Dr. Leon, Coordenador do CIJEPI, que, também, cumprimentou a todos e fez breve explanação do que é o CIJEPI, falando do Provimento 31/2020-TJPI, que criou o centro, em 2020, e lembrando que este era vinculado à Comissão Gestora de Precedentes do TJPI e ao Núcleo de Gerenciamento de Precedentes do TJPI, NUGEP. Seguiu lembrando que, em março de 2021, a Resolução 374/2021 do CNJ determinou a obrigatoriedade dos Centros de Inteligência quando, por conta disso, o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí editou a Resolução 211/2021 do TJPI tratando sobre o CIJEPI, Centro de Inteligência da Justiça Estadual do Piauí, o desvinculando da gestão de precedentes do TJPI e o tornando autônomo. Dr. Leon continuou detalhando a comissão que dirige o CIJEPI. Em seguida, discorreu sobre as atribuições nos incisos que constam na resolução editada pelo tribunal. São elas: no Inciso I, identificar o ajuizamento de demandas repetitivas ou de massa no âmbito do poder estadual e elaborar estratégia para tratamento adequado da questão; no Inciso II, emitir notas técnicas referentes a demandas repetitivas ou de massa para recomendar a uniformização de procedimentos administrativos e jurisdicionais e o aperfeiçoamento da legislação sobre a controvérsia. No Inciso III, sugerir medidas para a modernização e aperfeiçoamento das rotinas processuais das secretarias no processamento de feitos que tenham recebido a mesma solução. No Inciso IV, indicar processos e sugerir temas representativos de controvérsias para instauração de IAC e IRDR, nos termos CPC. No Inciso V, realizar estudos e audiências públicas visando obter subsídios para os temas sob apreciação. No Inciso VI, manter articulação direta com os Núcleos de Gerenciamento de Precedentes do STJ e STF. Ao fim, enfatizou a necessidade do CIJEPI ter um portal, e mais, que seria importante a criação de um painel eletrônico, a exemplo do plenário virtual, onde o grupo decisório pudesse votar sobre as deliberações do grupo operacional, e indicou o sistema da Justiça Federal do Rio Grande do Norte como parâmetro, sugerindo que através de um convênio com a JFRN, se procedesse a importação do sistema desenvolvido por eles ou poderia ser criado um portal através do Laboratório de Inovação – OPALA LAB, comentando, inclusive, que antes do início da reunião colocou a situação para o Sávio – representante do Opala Lab. Com a palavra, a Dra. Mariana lembrou a necessidade de ser criado um portal para o Centro de Inteligência, para melhor comunicação com os demais tribunais, bem como a criação do painel eletrônico, pois facilitará a votação do grupo decisório e pediu a autorização para a tentativa dessa tratativa, pontuando que um termo de cooperação com a JFRN, caso viável, demandaria menos tempo para a implantação, exemplificou que outros Estados aderiram a tal sistema do portal do Rio Grande do Norte. O Des. Sebastião expressou sua satisfação em participar das Comissões Gestoras do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e do Centro de Inteligência, lembrou da importância de os Desembargadores participarem das reuniões, mesmo que representados por assessores eventualmente, e endossou a proposta de criação de uma plataforma virtual feita pela Dra. Mariana, já antecipando que votaria a favor de todas as proposições realizadas neste sentido. Com a palavra, Des.

Eufrásio enfatizou a importância do sistema tecnológico funcionar em prol do melhor e mais ágil funcionamento de reuniões e votações. Pediu, então, a opinião do Dr. Marcos Klinger sobre o assunto e este respondeu afirmando que a questão da implantação do ambiente virtual é importante para que todos tenham maior conhecimento do conteúdo que será apresentado e estudado futuramente pelo CIJEPI. Colocou-se ainda à disposição para contribuir com os trabalhos do Grupo de Inteligência. O Des. Eufrásio sugeriu que todos trouxessem futuras sugestões de melhoria geral e mais agilidade. O Dr. Leon falou sobre a necessidade de deliberação sobre a divisão imprecisa da competência do grupo decisório e grupo operacional, assentando que a Resolução do TJPI não discorre sobre as competências dos grupos, informando que ao pesquisar na Resolução do Centro de Inteligência do Poder Judiciário Nacional, esta fixa que o grupo operacional, como o nome já diz, operacional o que for decidido e fixado pelo grupo decisório, sugerindo que essa mesma forma poderia ser adotada pelo Tribunal local, além de levantar o questionamento sobre quantos dias o painel eletrônico de votação estaria disponível, requerendo, também, que se decidisse a forma de votação se por maioria absoluta, ou de outra maneira. O Des. Eufrásio sugeriu votação pela maioria absoluta e foi apoiado pelo Des. Sebastião, para quem o decisório/deliberativo ficaria com as questões macro/maiores e o grupo operacional com o restante. O Des. Eufrásio enfatizou a importância da feitura de um provimento que sistematize melhor a resolução ou dê uma derivação dos poderes outorgados na resolução, frisando que são necessárias ações imediatas e esse provimento seria uma solução simples e ágil. Dra. Mariana afirmou que ela e Dr. Leon tinham justamente pensado neste provimento no sentido de regulamentar a questão da votação e da distribuição de competências. Sua fala foi endossada pelo Dr. Leon e pelo Dr. Marcos Klinger, para quem a questão de uniformização de jurisprudência, para fins de julgamento dos IRDRs, pede uma atualização do regimento interno. Por sua vez, o Dr. Mário Soares expressou a satisfação de participar do grupo, destacando sua importância e a positiva troca de informações entre diferentes gerações de doutores. Enfatizou ainda a relevância do sistema de precedentes, o apontando como uma forma de amenizar o congestionamento de processos no sistema jurídico brasileiro, e, por isso mesmo, louvou o trabalho do departamento instituído pelo CNJ, definindo o Centro de Inteligência como oportuno e necessário para os dias atuais. O Des. Sebastião, antes de se despedir, fez sugestão no ajuste dos dias da semana das próximas reuniões, que devem ser mensais, porém não devem ocorrer às segundas, terças e quartas-feiras, devido às sessões de julgamento que participa e ocorrem nesses dias da semana, ao que a Dra. Mariana respondeu que a sugestão dela e do Dr. Leon seria a última sexta-feira de cada mês. O Des. Eufrásio gostou da sugestão, porém ficou de decidir com mais cautela tal dia e completou dizendo que vai estudar uma forma para que o encontro seja o mais presencial possível, como, por exemplo, avisando aos participantes com a máxima antecedência possível para evitar conflitos de agendas. Finalizadas as deliberações, o Presidente da Comissão, Des. Raimundo Eufrásio agradeceu a participação de todos e deu por encerrada a reunião. Nada mais havendo, lavrou-se este termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelo Presidente da Comissão Gestora e pelos demais participantes.

PROVIDÊNCIAS

1. Criação de um portal autônomo para o CIJEPI
2. Tratativa com a Justiça Federal do Rio Grande do Norte para implantação do modelo de portal virtual adotado por eles e outros Estados da Federação
3. Painel Eletrônico para votação do grupo Decisório
4. Provimento para regulamentar as competências dos grupos: decisório e operacional, bem como as votações do centro
5. Definir dias das reuniões

Desembargador **RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO**

Presidente da Comissão Gestora de Precedentes do TJPI



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Cruz Almeida Pires, Juiz(a) Auxiliar da Vice-presidência**, em 20/10/2021, às 08:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Barbosa Guimarães de Carvalho Montalverne, Servidor TJPI**, em 22/10/2021, às 08:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Desembargador(a)**, em 29/10/2021, às 16:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luan de Santana Coqueiro, Servidor TJPI**, em 15/12/2021, às 11:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Soares dos Santos, Juiz(a) de Direito**, em 10/02/2022, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sávio Mota Carneiro, Servidor TJPI**, em 13/07/2022, às 12:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Klinger Madeira de Vasconcelos, Juiz de Direito**, em 13/07/2022, às 12:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Olímpio José Passos Galvão, Desembargador(a)**, em 13/07/2022, às 12:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo Eufrasio Alves Filho, Desembargador(a)**, em 13/07/2022, às 13:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Mário Soares de Alencar, Juiz de Direito**, em 13/07/2022, às 13:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Leon Eduardo Rodrigues Sousa, Juiz de Direito**, em 13/07/2022, às 14:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2746105** e o código CRC **8ABECF7A**.